



PROJETO DE LEI

Institui o Dia Estadual da Araucária e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado para incluir referida data alusiva no Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Santa Catarina, o Dia Estadual da Araucária, a ser celebrado, anualmente, no dia 24 de junho.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Marcos José de Abreu - Marquito

ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022)

"ANEXO ÚNICO
CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

JUNHO

.....		
DIAS		LEI ORIGINAL Nº
24	Dia Estadual da Araucária	
.....		

....." (NR)

Justificativa

A Araucária não é apenas um elemento da nossa flora; ela é o símbolo máximo da identidade, da história e da paisagem do planalto catarinense. A instituição desta data comemorativa e de conscientização se justifica pelos seguintes pilares fundamentais:

A Floresta Ombrófila Mista (Floresta de Araucárias) é um dos ecossistemas mais ricos e ameaçados do bioma Mata Atlântica. Estima-se que reste menos de 3% da cobertura original dessa floresta em estágio maduro. A araucária é classificada como uma espécie criticamente em perigo de extinção.

A silhueta da araucária desenha o horizonte da nossa Serra Catarinense, do Meio-Oeste e do Planalto Norte. Ela moldou o modo de vida de comunidades tradicionais, indígenas e de imigrantes que colonizaram essas regiões. A árvore está profundamente enraizada nas artes, na literatura e no imaginário do povo catarinense.

O pinhão — semente da araucária — desempenha um papel econômico crucial para centenas de famílias de pequenos agricultores durante os meses de inverno. A colheita e a comercialização do pinhão geram renda e sustentam um forte turismo gastronômico, cujo ápice é a tradicional Festa Nacional do Pinhão, em Lages, além de festividades locais em diversos municípios da serra e do planalto.

Celebrar a araucária é também valorizar a soberania alimentar dessas comunidades.

A inserção da data no calendário oficial estadual servirá de diretriz para que as redes de ensino pública e privada desenvolvam atividades pedagógicas focadas na importância ecológica da espécie. Educar as novas gerações sobre a história do extrativismo do pinheiro e a necessidade urgente de sua

preservação é o caminho mais seguro para garantir que as futuras gerações continuem a ver a araucária de pé.

Por todo o exposto, pelo resgate histórico, pela urgência ambiental e pela identidade cultural regional, submeto a presente proposta à apreciação desta Casa Legislativa.



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José de Abreu**, em 14/07/2026, às 20:29.
